



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 162159/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita visando a prestação de serviços aquisição de peças e manutenção veicular referente **a revisão obrigatória do veículo SPRINTR MICROONIBUS 417 K42B-PLACA SCP7E21**, além da substituição do reservatório de ARLA32 do veículo que está apresentando vazamentos, realizada por empresa credenciada pela fabricante, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba - GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 16/07/2025, finalizando no dia 18/07/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 15 de julho de 2025.

Fábio Ferreira Da Cunha Júnior
Diretor Departamento De Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação Direta, por meio Dispensa de Licitação, visando a prestação de serviços aquisição de peças e manutenção veicular referente **a revisão obrigatória do veículo SPRINTR MICROONIBUS 417 K42B-PLACA SCP7E21**, além da substituição do reservatório de ARLA32 do veículo que está apresentando vazamentos, realizada por empresa credenciada pela fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, visando a prestação de serviços aquisição de peças e manutenção veicular referente a revisão obrigatória do veículo SPRINTR MICROONIBUS 417 K42B- PLACA SCP-7E21, além da substituição do reservatório de ARLA32 do veículo que está apresentando vazamentos, realizada por empresa credenciada pela fabricante.

A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial deste município em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no deslocamento diário para atender o transporte de pacientes de hemodiálise de segunda-feira a sábado para as clínicas de Goiânia, bem como a conservação do patrimônio.

Justifica-se ainda tal solicitação por ser de extrema importância a manutenção e conservação do veículo acima citado, tendo em vista que o veículo auxilia diariamente para atender o transporte de pacientes de hemodiálise de segunda-feira a sábado para as clínicas de Goiânia.

Afinal, o uso constante do carro gera desgaste das peças e dos componentes, exigindo que o reparo ou a substituição ocorram para que o seu funcionamento não seja prejudicado.

Fazer a manutenção veicular é um dos procedimentos básicos para a longevidade do veículo. A falta dela pode ocasionar problemas muito graves não só no automóvel, como também na vida do motorista e passageiros, afinal, ao realizá-la periodicamente, evita-se acidentes.

A maioria das montadoras exige que o serviço seja realizado em uma concessionária autorizada para manter a garantia de fábrica.

Sendo assim, mais do que um simples cuidado, a manutenção periódica é responsável por evitar situações de estresse e perigo, garantindo que os ocupantes do veículo se



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

locomovam com tranquilidade e segurança, com a dotação orçamentária consignada na LDO 2025, e conforme demais especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos respeitados os valores constantes no artigo 75, Inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o artigo 5º Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

Item	Descrição/Especificação	Marca (se aplicável)	Unidade de Medida	QTD.
01	FILTRO PARTICULAS FINAS		un	02
02	Elemento filtro lubrificante		un	01
03	jogo de peças elemento		un	01
04	filtro de ar		um	01
05	filtro de poeira		um	01
06	litro de óleo 5w30 sintético		um	10
07	anel de vedação		um	01
08	estopa		um	05



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

09	serviço de manutenção		um	01
10	RESERVATÓRIO DO AGENTE		UN	01
11	FLUÍDO TRATAMENTO SISTEMA		UN	1
12	ESTOPA RETALHO COSTURADA		UN	2

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.387,95 (dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, para aquisição de peças e manutenção veicular referente à revisão obrigatória do veículo SPRINTR MICROONIBUS 417 K42B-PLACA SCP-7E21, além da substituição do reservatório de ARLA32 do veículo que está apresentando vazamentos, estando inclusas todas as despesas para a perfeita execução dos serviços contratados.

3.3 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **Dispensa de licitação**, fundamentada artigo 75, Inciso IV, alínea “a”, **da Lei Federal nº 14.133/21**.

4. DA LEGALIDADE JURÍDICA:

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **Dispensa de licitação**, fundamentada artigo 75, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21, **da Lei Federal nº 14.133/21**.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 c/c o § 1º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 036/2024.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.

6. DA EXECUÇÃO:



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

A obrigação e responsabilidade pela apresentação compete a CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências:

- a) Executar o serviço de manutenção nos dias, horários e locais designados pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Toda despesa do CONTRATADO para a execução dos serviços se dará por sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.
- c) A execução do serviço ocorrerá de forma presencial, em Goiânia/GO, nas dependências da empresa credenciada pela fabricante, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação existente no orçamento vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário, de acordo com suas obrigações, para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato;

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo servidor:

Nome: Matheus Alves Machado

Cargo: Técnico de Informática

CPF: 051.336.171-51

- 10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 10 (dez) dias.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d",



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. DO FISCAL DO CONTATO:

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 301.105.721-49

13. PENALIDADES:

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAÚDE PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, 04 de junho de 2025



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2008.2016

Secretaria Municipal
de Saúde

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Matheus Alves Machado

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 51485808

Marcella Marques Cavalcante

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº. 51496257